



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018 – PP- PMM-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206005/2020 – PMM/SEMED**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018 – PP- PMM-SEMED, ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/0062018 – PP-PMM-SEMED, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA – SEMED, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NORTE RIOS CONSULTORIA LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, Km 13, s/nº, Bairro Centro, Marituba - Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 27.329.624/0001-03, sediada na Rua Fernando Guilhon, nº 5330, Bairro Centro, Marituba – Pará, CEP: 67.200-000, representada por sua Secretária, Sra. **KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, portadora do RG nº 2214742 – SSP/PA e CPF nº 444.334.842-53, residente e domiciliada na Passagem Mucajá nº 213, Bairro: Sacramenta, CEP: 66.120-080, na Cidade de Belém, Estado do Pará doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **NORTE RIOS CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 21.060.218/0001-01**, localizada na Rua Intendente Floriano nº 2162 – casa A – Bairro: Sudam – Altamira/PA, neste ato representada pelo Sr. **LARISSA SILVA DA ROCHA**, representante legal, portadora do CPF nº 003.228.402-01, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial Nº 50/0062018 - PP-PMM-SEMED**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018 – PP-PMM-SEMED**, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018 – PP-PMM-SEMED, CUJO OBJETO VERSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO COM GERENCIAMENTO DE AVALIAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato tendo em vista a necessidade de continuidade das rotinas técnicas, pedagógicas e administrativas.

2.2 Conforme prescrito nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente ao presente Termo Aditivo será devidamente empenhada conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00 e pago pela Contratante a Contratada conforme previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso em função das seguintes demandas:

Exercício: 2020

Fonte do Recurso:	0.01.38 – Transferências de Recursos do FUNDEB
Classificação Institucional:	02.04.04 – Fundo de Manut. Desenv. Educ. Básica – FUNDEB
Funcional Programática:	12.361.0048.2284.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – 40%
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso:	0.1.19 – Recursos Próprios
Classificação Institucional:	02.02.10 – Sec. Municipal de Educação - SEMED
Funcional Programática:	12.122.0005.2287.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso:	0.1.31 – Tranf. De Recurso do FNDE
Classificação Institucional:	02.02.10 – Sec. Municipal de Educação - SEMED
Funcional Programática:	12.361.0005.2026.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste 2º Termo Aditivo de Prazo é de 06 (seis) com início **em 30 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020**, passando a integrar o Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas a demais disposições do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, como único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste 2º Termo Aditivo de Prazo, caso não sejam dirimidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.2. A publicação resumida do presente 2º Termo Aditivo de Prazo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

6.1. É assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Marituba/PA, 25 de junho de 2020.

KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA
CNPJ: 27.329.624/0001-03
CONTRATANTE

NORTE RIOS CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.060.218/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: